



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Barão do Rio Branco, s/n, nova Olinda
Fone: 3712/1110 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - UASG 926832

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E PEÇAS DE ROÇAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CEAMCA), DO CADASTRO ÚNICO-CADÚNICO/PBF E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57, estabelecida à Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC- CEP 89031-300.

1. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que “requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. **Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 05 (cinco) dias para 30 (trinta) dias**, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, **SUSPENDENDO** o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.”

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO E CONCLUSÃO

Compulsando nos autos, verificou-se, que apesar de razoável, o prazo constante no edital torna mais remota a possibilidade de participação de empresas localizadas em outras regiões do país no certame referido.

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** da empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI** alterando o prazo previsto inicialmente, buscando assegurar a competição e vantajosa, em observância ao art.3 da lei 8666/93, faz-se necessário a alteração do prazo de entrega para 10 (dez) dias, considerando prazo razoável tanto para participação de licitantes interessadas a nível nacional, quanto para o atendimento das necessidades desta administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Barão do Rio Branco, s/n, nova Olinda
Fone: 3712/1110 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

CASTANHAL/PA 08 DE MARÇO DE 2021

ANA KAROLLINA TEIXEIRA RAMOS

PREGOEIRA

CINTIA LARISSA BRASIL VALLE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N° 011/21, DE 02/01/2021